



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

PROJETO DE LEI

Institui diretrizes para capacitação em primeiros socorros dos profissionais que atuam em áreas de alimentação em shopping centers do Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de capacitação básica em Primeiros Socorros, especialmente em manobras de desengasgo, para profissionais que atuem em praças de alimentação de shopping centers situados no Município de São Paulo.

Art. 2º

Para fins desta Lei, consideram-se profissionais que atuam em áreas de alimentação:

- I – atendentes;
- II – operadores de caixa;
- III – auxiliares de cozinha e copa;
- IV – gerentes e supervisores;
- V – demais funcionários com contato direto com o público.

Art. 3º

O programa de capacitação poderá ser oferecido por:

- I – órgãos municipais de saúde;
- II – Corpo de Bombeiros, por meio de convênios;
- III – entidades certificadas de ensino em primeiros socorros;
- IV – organizações públicas ou privadas, desde que credenciadas.

Art. 4º

A capacitação poderá contemplar:

- I – identificação de sinais de engasgo obstrutivo;
- II – aplicação da Manobra de Heimlich;
- III – procedimentos de suporte básico de vida (SBV);
- IV – acionamento correto e imediato dos serviços de emergência;
- V – prevenção de acidentes envolvendo alimentos.

Art. 5º

O Poder Executivo poderá estabelecer, em regulamento, selo ou certificação opcional de “Ambiente Alimentar Seguro”, destinado aos estabelecimentos cujos profissionais concluírem a capacitação prevista nesta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Teixeira

Art. 6º

A adesão ao programa será voluntária, podendo o Município incentivar a participação por meio de campanhas educativas e parcerias com administradores de shopping centers.

Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2026.

**RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*****Gabinete Vereador Ricardo Teixeira*****JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei busca promover a segurança alimentar e a proteção da vida nas praças de alimentação dos shopping centers do Município de São Paulo, locais de grande circulação de pessoas e onde se registram casos recorrentes de engasgos graves, inclusive fatais.

O engasgo por obstrução das vias aéreas é uma das principais causas de morte súbita evitável. Dados do Ministério da Saúde apontam que, no Brasil, mais de 2.500 pessoas morrem todos os anos em decorrência desse tipo de acidente, muitos dos quais poderiam ser evitados com a aplicação rápida e correta da Manobra de Heimlich ou de outras técnicas básicas de primeiros socorros.

Em ambientes como praças de alimentação, onde há grande concentração de consumidores, incluindo idosos, crianças e pessoas com dificuldades de deglutição, o risco de engasgo é elevado. Ainda assim, a maioria dos funcionários que atuam nessas áreas não possui qualquer capacitação mínima para prestar auxílio inicial até a chegada de equipes especializadas.

A formação básica em primeiros socorros tem baixo custo, alto impacto e pode salvar vidas em poucos minutos. Ao autorizar o Município a instituir programas de capacitação e a firmar convênios com o Corpo de Bombeiros e entidades certificadas, esta iniciativa reforça ações preventivas, melhora a resposta em situações de emergência e fortalece a cultura de segurança alimentar.

Trata-se de medida simples, eficaz, juridicamente segura e alinhada às competências municipais de saúde pública, prevenção de acidentes e proteção do consumidor, nos termos do art. 30 da Constituição Federal. Ressalte-se que o projeto não impõe obrigatoriedade nem cria sanções, funcionando como política de incentivo e orientação, evitando vício de iniciativa e assegurando plena constitucionalidade.

Diante do exposto, e considerando o potencial de salvar vidas em situações de emergência, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Lei.